



Portal de Legislação do Município de Santo Antônio do Planalto / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 16/07/2025

**PRORROGA EM 01 (UM) ANO A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência em mais 01 (um) ano do Plano Municipal de Educação, aprovado pela [Lei Municipal nº 1.345/2015](#).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 16 DE JULHO DE 2025.*

*VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal*